



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.276 de 29 Abril de 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)*”.

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n.º 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que “*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021”; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que “altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1º no Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.º 16.620 de 06 de abril de 2020” e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Ofício n° 1707/CFMS/GAB/SEMUSA, de 26 de Abril de 2021, o qual solicita a realocação orçamentária para atender as despesas com folha de pagamento emergencial e insalubridade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 308.460,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.04	1.002	299.564,00
			3.3.90.49	1.002	8.896,00
TOTAL					308.460,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Anulação de recursos no valor de R\$ R\$ 308.460,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), Fonte de Recursos 1.002, observado os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.19	1.002	308.460,00
TOTAL					308.460,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município